



TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de água mineral, recargas de GLP (P13 e P45), fornecimento por Vale-Gás e aquisição de bebedouros industriais e vasilhames, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e da rede municipal de ensino, conforme quadro dos itens e quantidades da contratação abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS						
Água Mineral - Galão						
LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	Água mineral sem gás, em recipiente de 20 litros, tipo galão pet. (os produtos deverão ser entregues com no mínimo 85% de sua validade total)	UN	8738	R\$ 15,46	R\$ 135.089,48
	2	Galão vazio para água mineral de 20 litros, em conformidade com normas do INMETRO, com validade mínima de 24 meses.	UN	260	R\$ 23,85	R\$ 6.201,00
	Valor Total Lote 1					R\$ 141.290,48
Água Mineral - Copos e Garrafas						
LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	Água mineral sem gás, em garrafas pet de 500 ml. (os produtos deverão ser entregues com no mínimo 85% de sua validade total)	GFA	576	R\$ 1,24	R\$ 714,24
	2	Água mineral com gás, em garrafas pet de 500 ml. (os produtos deverão ser entregues com no mínimo 85% de sua validade total)	GFA	576	R\$ 1,30	R\$ 748,80
	3	Água mineral sem gás em copos de 200ml (os produtos deverão ser entregues com no mínimo 85% de sua validade total)	UN	125	R\$ 0,79	R\$ 98,75
Valor Total Lote 2					R\$ 1.561,79	
Bebedouro Industrial						
LOTE 3	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	Bebedouro 100 litros - industrial em aço inoxidável, com capacidade para 100 litros. Reservatório de água em polipropileno atóxico. Com aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado, serpentina interna e bóia controladora do nível de água, termostato regulador de temperatura, 3 (três) torneiras em metal cromado ou inox (garantindo o fornecimento simultâneo de água refrigerada e natural, conforme padrão de mercado) e pés com regulagem de altura para	UN	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

		nivelamento com o piso. Com distância entre a torneira e o aparador de água de no mínimo 24 cm, permitindo encher garrafas. Utilizando gás refrigerante ecológico. Nas opções de voltagens 127v e 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses de cobertura integral do equipamento				
Valor Total Lote 3						R\$ 48.000,00
Gás GLP P13						
LOTE 4	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	Recarga gás de petróleo liquefeito (GLP) P13KG Cfe. legislação vigente.	UN	192	R\$ 128,00	R\$ 24.576,00
	2	Vasilhame vazio para gás GLP P13. (os produtos deverão ser entregues com no mínimo 85% de sua validade total)	UN	35	R\$ 145,85	R\$ 5.104,75
	Valor Total Lote 4					R\$ 29.680,75
Gás GLP P45						
LOTE 5	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	Recarga gás de petróleo liquefeito (GLP) P45KG CFE legislação vigente.	UN	500	R\$ 390,00	R\$ 195.000,00
	2	Vasilhame vazio para gás GLP P45. (os produtos deverão ser entregues com no mínimo 85% de sua validade total)	UN	30	R\$ 471,00	R\$ 14.130,00
	Valor Total Lote 5					R\$ 209.130,00
Vale-Gás						
LOTE 6	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	Recarga gás de petróleo liquefeito (GLP) P13KG CFE legislação vigente. Fornecimento através de Vale-Gás	UN	3600	R\$ 128,00	R\$ 460.800,00
	Valor Total Lote 6					R\$ 460.800,00
Valor Total						R\$ 890.463,02

1.2. **Da estimativa de valor**

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$890.463,02 (oitocentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dois centavos) conforme planilha de preços médios;

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor por Lote;

1.4. A pesquisa de preços foi realizada no sítio eletrônico COMPRAS.GOV, utilizando as medianas obtidas para cada item.

1.5. **Da classificação/natureza do objeto**



1.5.1. O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Do prazo de vigência da Ata Registro de Preços:

1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, com a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados;

1.7. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 409/2026 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

1.8. Da Participação de ME/EPP:

1.8.1. Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a disputa dos Lotes 02 (R\$ 1.561,79), 03 (R\$ 48.000,00) e 04 (R\$ 29.680,75) será destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP);

1.8.2. A disputa dos Lotes 01, 05 e 06 ocorrerá sob a regra de ampla concorrência, mantendo-se asseguradas, contudo, as preferências legais aplicáveis às ME/EPP, especialmente o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a garantia de prazo legal para eventual regularização fiscal e trabalhista.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. É dever do município garantir o fornecimento de água mineral para as escolas e secretarias. Para isso, faz-se necessária a aquisição de água envasada, a manutenção do estoque de galões vazios (bombonas) e a instalação de bebedouros industriais que assegurem o acesso à água refrigerada para alunos, servidores e o público em geral.

2.2. Além disso, o gás de cozinha (GLP) é um insumo indispensável para o preparo diário de refeições nas escolas e nas copas administrativas. Para garantir o funcionamento ininterrupto e seguro dessas cozinhas, é estritamente necessária a aquisição de recargas de gás e de novos recipientes (vasilhames), assegurando a continuidade das atividades essenciais e a integridade das instalações públicas municipais.

2.3. Por fim, no âmbito da assistência social, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) necessita fornecer o insumo para famílias em situação de vulnerabilidade. Para atender a essa demanda específica de forma ágil e descentralizada, torna-se necessária a adoção do formato de Vale-Gás, garantindo que as famílias cadastradas recebam o gás de cozinha diretamente em suas residências para o preparo de seus alimentos.

2.4. Ressalta-se que a presente contratação decorre da readequação técnica e administrativa do objeto anteriormente licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 032/2026, o qual foi revogado para fins de aprimoramento das especificações e reestruturação dos lotes, visando garantir a máxima segurança, eficiência e competitividade do novo certame.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando as pesquisas de mercado realizadas, entendemos que o formato que melhor atende às necessidades do município é a aquisição de água mineral, vasilhames, gás de cozinha, Vale-Gás e bebedouros industriais, utilizando-se da publicação de um processo de licitação, utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços, tendo em vista a necessidade apresentada em adquirir os itens citados neste documento.



3.2. Nesse sentido, considerando a natureza de bem comum dos itens que pretendemos adquirir e visando à ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deverá ser realizada por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. De acordo com o estudo da necessidade, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada à demanda do município, pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição de quantidade fixa.

3.4. Através desta solução, a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. Os produtos serão recebidos pelas Secretarias de acordo com as solicitações feitas para a(s) empresa(s) através do envio do empenho por e-mail para o endereço eletrônico indicado pela empresa. Exceto para o **lote 6**, especificado no item abaixo;

4.1.2. Para o lote 6, considerando a natureza eventual, emergencial e sob demanda do fornecimento, será estabelecido um fluxo de acionamento e atendimento coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que incluirá as diretrizes operacionais e a logística necessária para atender às demandas do município; e será realizada uma reunião de alinhamento com a empresa vencedora, onde serão definidos os procedimentos de atendimento, incluindo protocolos para situações emergenciais e mecanismos de comunicação eficaz entre a administração e o fornecedor, assegurando que todas as partes estejam cientes de suas responsabilidades e dos processos a serem seguidos.

4.2. Garantia do Produto

4.2.1. Para o item do lote 3 será exigido a garantia de, no mínimo, 1 (um) ano. Para os demais, caso seja identificado algum defeito na entrega, deverá ser devolvido para troca imediata.

4.3. Manutenção e/ou Assistência Técnica

4.3.1. Apenas para o item do lote 3, caso seja identificado algum vício de fabricação durante o primeiro ano, a garantia deverá ser acionada.

4.4. Da indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Não se aplica, os objetos devem seguir a descrição dos itens.

4.5. Da vedação de Marcas e Modelos

4.5.1. Não se aplica, a administração não identificou marcas ou modelos que devam ser vedadas.

4.6. Da exigência de Amostras

4.6.1. Não se aplica, os itens devem seguir a descrição.

4.7. Possíveis Impactos Ambientais

4.7.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
A aquisição dos itens pode gerar um aumento significativo de resíduos sólidos , especialmente em virtude do fornecimento de copos e garrafas plásticas (PET).	Priorizar a instalação e o uso dos bebedouros industriais (Lote 3) nos espaços públicos para promover a redução drástica do consumo de plásticos de uso único. Implementar um plano de gestão de resíduos para o descarte adequado dos



	materiais e exigir a correta logística reversa ou descarte ambientalmente adequado de galões de água e vasilhames de gás que atinjam o fim de sua vida útil.
O transporte e a entrega rápida dos itens (especialmente no formato de Vale-Gás sob demanda) podem aumentar as emissões de gases de efeito estufa devido ao uso intensivo de veículos motorizados.	Incentivar a consolidação de cargas para reduzir a frequência de transportes institucionais, otimizando as rotas de entrega e evitando deslocamentos desnecessários.
O armazenamento e o transporte do GLP podem gerar impactos ambientais decorrentes de eventuais vazamentos e emissões de gases.	Controle rigoroso de vazamentos através de fiscalização e inspeção no ato da entrega. Licenciamento ambiental obrigatório (comprovado já na fase de habilitação técnica através de Licença de Operação ou documento equivalente), para garantir que as operações da empresa respeitem limites legais e ambientais.

4.7.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.7.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.8. **Da Subcontratação:**

4.8.1. Para os Lotes 04, 05 e 06 (Gás GLP e Vale-Gás): É expressamente vedada qualquer forma de subcontratação. Essa proibição justifica-se pela natureza perigosa e inflamável do produto, que exige licenças específicas (ANP e Bombeiros) e rígido controle operacional, além do atendimento emergencial domiciliar a famílias vulneráveis (Vale-Gás), exigindo que a responsabilidade civil e logística seja exclusiva e intransferível da empresa contratada.

4.8.2. Para os Lotes 01, 02 e 03 (Água Mineral, Galões e Bebedouros): É vedada a subcontratação do fornecimento principal, sendo permitida excepcionalmente a subcontratação apenas para o serviço acessório de frete/transporte. Essa flexibilização justifica-se por ser uma prática comum de mercado que amplia a competitividade da licitação, permitindo que os fornecedores utilizem transportadoras parceiras sem comprometer a qualidade, a garantia e a procedência dos produtos entregues;

4.8.3. Para fins de controle da execução contratual, caso a Contratada opte pela subcontratação do serviço acessório de frete/transporte, deverá informar previamente à Administração os dados da empresa transportadora e apresentar os seguintes documentos de regularidade da subcontratada:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ativo, com atividade econômica (CNAE) compatível com o transporte de cargas;
- b) Certidões de Regularidade Fiscal (Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da subcontratada);
- c) Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.8.3.1. A autorização para a subcontratação do frete não exime a Contratada (fornecedora principal) da responsabilidade integral e solidária pela qualidade, prazos, integridade dos bens entregues e por eventuais danos causados pela transportadora à Administração Pública ou a terceiros.

4.9. **Da Garantia Contratual:**



4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Das Obrigações da Contratada:

4.10.1. Os produtos e equipamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a sua completa preservação e segurança durante o transporte. Caso algum item seja danificado durante o transporte, deverá ser imediatamente trocado. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os bens;

4.10.2. LOTES 1 e 2 (exceto o item 2 do Lote 1): O envase deverá atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (atual Agência Nacional de Mineração – ANM). Para o item 2 do Lote 1, o produto deverá ser novo e atender às normativas vigentes da ANVISA, sendo fabricado com resina virgem de polietileno, policarbonato e polipropileno ou outro material que atenda às exigências da **norma** NBR 14.222/2013, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão e ao fundo texturizado, em conformidade com as especificações da ANVISA. A data de sua fabricação não poderá ser superior a 01 (um) ano no ato da entrega, devendo o recipiente estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e com a Portaria DNPM nº 358/2009;

4.10.3. Embalagem/Validade: Os garrafões para acondicionar Água Mineral ou Água Potável de Mesa, de propriedade da empresa vencedora, devem obedecer à legislação vigente de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e da ANVISA. Além disso, deverão apresentar **perfeitas condições** de uso, ou seja, vedados, sem vazamentos ou rachaduras, limpos, higienizados e sem vestígios de qualquer outra forma de deformidade que modifique as características do seu conteúdo, de forma a torná-lo impróprio ao consumo humano. Os garrafões devem ser do tipo PET – retornáveis e resistentes, com capacidade de acondicionar 20 litros, fabricados com resina virgem de polietileno, policarbonato e polipropileno ou outro material que atenda às exigências da **norma** NBR 14.222/2013, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão e ao fundo texturizado, em conformidade com as especificações da ANVISA. A data de sua fabricação não poderá ser superior a 01 (um) ano **no ato da entrega, devendo o vasilhame estar** em conformidade com a norma NBR 14.638 e **com a** Portaria DNPM nº 358/2009 **(atual Agência Nacional de Mineração – ANM). Adicionalmente, os produtos** devem vir com rótulo de classificação da água aprovado pelo DNPM **(ou ANM)**, com prazos de validade (conforme art. 5º da Portaria nº 387/2008), marca do produtor (nome e o CNPJ) e etiqueta de identificação (conforme rótulo-padrão do art. 29 do Decreto-Lei nº 7.841/1945);

4.10.4. Serão de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do objeto da licitação, tais como: transporte, fretes, carregamento e descarregamento, instalação (quando necessária), impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas referentes à execução do Contrato;

4.10.5. Comunicação imediata à Administração sobre qualquer ocorrência que possa afetar a continuidade da entrega, como acidentes, problemas logísticos ou falta de estoque, propondo soluções rápidas para mitigar os impactos;

4.10.6. A CONTRATADA entregará os itens mencionados no objeto, tomando as providências necessárias para atender às definições da CONTRATANTE;

4.10.7. Os objetos serão entregues no interior das secretarias e órgãos requisitantes. Quando necessário, a contratada deverá realizar o transporte por escadas, desde que haja viabilidade técnica e conformidade com as normas de segurança do trabalho para a movimentação do item;

4.10.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagens íntegras e lacradas, sem avarias, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Em caso de não atendimento a esses critérios, o fornecedor deverá proceder à troca imediata do produto.

4.11. Das Obrigações da Contratante:



- 4.11.1. Emitir e enviar a Nota de Empenho e a respectiva solicitação de fornecimento para o endereço eletrônico da CONTRATADA, detalhando os quantitativos e locais de entrega;
- 4.11.2. Proporcionar todas as facilidades e garantir o livre acesso dos entregadores aos locais de destino (Secretarias e Escolas) durante os horários estipulados para entrega;
- 4.11.3. Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas por meio dos servidores designados, realizando os recebimentos provisório e definitivo nos prazos estipulados;
- 4.11.4. Para o Lote 6 (Vale-Gás): A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) deverá coordenar as solicitações e repassar as demandas/informações necessárias para que a empresa realize a entrega diretamente às famílias beneficiárias;
- 4.11.5. Notificar formalmente a empresa sobre eventuais irregularidades, atrasos, produtos com vícios ou aplicação de penalidades, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. DO MODELO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Das condições de recebimento

5.1.1. O prazo de entrega do item do **Lote 03 (Bebedouros Industriais)** é de **até 30 dias** corridos. Para os **Lotes 01, 02, 04 e 05**, o prazo de entrega é de **até 48** (quarenta e oito) horas. O prazo de entrega fica a contar do envio do empenho e da **respectiva ordem de fornecimento** à empresa.

5.1.2. Para o Lote 06 (Vale-Gás), a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) realizará a aquisição dos Vales-Gás conforme a demanda identificada. A utilização do Vale-Gás ocorrerá mediante o acionamento da empresa contratada através de contato telefônico, mensagem via aplicativo (WhatsApp) ou e-mail, momento em que será solicitada a entrega direta da recarga de gás na residência da família beneficiária. A contratada deverá efetivar a entrega domiciliar no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a logística de transporte e a segurança no manuseio do cilindro até o destino final;

5.1.3. O recebimento e conferência do objeto solicitado será de responsabilidade do servidor designado por cada secretaria.

5.2. Da substituição de produtos recusados ou avariados:

5.2.1. Caso os produtos apresentem defeitos, avarias, vazamentos ou não atendam às especificações exigidas, a contratada deverá realizar a substituição nos seguintes prazos:

5.2.2. Lotes 01, 02, 04 e 05 (Água e Gás GLP): Substituição em até 24 horas. A recusa do material com defeito ocorrerá no próprio ato da entrega, mediante anotação do motivo da recusa no verso da Nota Fiscal ou recibo de entrega pelo servidor responsável, ou comunicada pela fiscalização assim que o defeito for constatado durante o uso;

5.2.3. Lote 06 (Vale-Gás): Troca imediata ou em até 3 horas, caso a família beneficiária identifique defeito ou vazamento no cilindro entregue;

5.2.4. Lote 03 (Bebedouros Industriais): Substituição do equipamento com defeito em até 05 (cinco) dias úteis.

5.3. Recebimento Provisório

5.3.1. O recebimento provisório será no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência.



5.4. **Recebimento Definitivo**

5.4.1. O recebimento definitivo será no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues, com a consequente aceitação.

5.5. **Horário das entregas**

5.5.1. O horário das entregas será das 08h às 11h e das 13h às 16h30, horário de expediente da prefeitura, de segunda a sexta-feira. Exceto para o item do Lote 06 (Vale-Gás), o qual deverá seguir o fluxo de atendimento sob demanda coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), conforme detalhado neste Termo.

5.6. **Dos locais de entrega**

5.6.1. Para os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05: Os locais de entrega serão indicados no corpo do endereço eletrônico enviado à empresa junto da solicitação e do empenho. Assim como o horário de funcionamento do local, para a entrega, também será indicado. Abaixo, segue lista de eventuais possíveis endereços de entrega:

Possíveis endereços de entrega	
Local	Endereço
Gabinete do Prefeito	R. Dr. Lourênço Zaccaro, nº 1466, Centro
PGM	R. Dr. Lourênço Zaccaro, nº 1466, Centro
SMAD	Avenida Santa Rita, nº 1135, Centro
SMFP	R. Dr. Lourênço Zaccaro, nº 1466, Centro
SME	Rua Cícero Alfama de Oliveira, nº 45, Centro
SMDS	Rua Waldemar Vicente da Costa, nº 130, Centro
SMSERP	Rua Marinho Peixoto, nº 525, Centro
SMMA	Rua Marinho Peixoto, S/N, Centro
SMA	Rua Marinho Peixoto, S/N, Centro
SMDEI	R. Dr. Lourênço Zaccaro, nº 1430, Centro
SMDU	R. Dr. Lourênço Zaccaro, nº 1430, Centro
SMEL	Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmiento, nº 241, Centro
SMCULT	R. Dr. Lourênço Zaccaro, nº 1449, Centro
SMCP	R. Dr. Lourênço Zaccaro, nº 1466, Centro
SMSP	Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmiento, nº 237, Centro
Emef Alfredo Amorim	Estrada Sanga Funda, S/N - Sanga Funda
Emef Álvaro Almeida	Rua das Caturritas, S/N - Centro
Emef Campos Salles	Rua dos Pinheiros, 570 - Califórnia
Emef Hélio Fraga	Av. Santa Rita, 1901 - Centro
Emef Homero Fraga	Estrada Sanga Funda, S/N - Sanga Funda
Emef José Bonifácio	Rua da Pedreira, S/N - Pedreira
Emef Miguel Couto	Av. Getúlio Vargas, S/N - Berto Círio



Emef Rui Barbosa	Est. Fazenda dos Padres, S/N - Sanga Funda
Emef Santa Rita de Cássia	Est. do Passito, S/n - Centro
Emef Tiradentes	Rua do Caju, 264 - Caju
Emef Treze de Maio	Estrada do Itapuí, S/N - Caju
Emef Vasconcelos Jardim	Rua Carlos Pereira de Souza, S/N - Califórnia
Emef Victor Aggens	Rua N,418 - Berto Círio
Emef Janaína Pereira	Rua Porto da Farinha nº 821
Emei Rainer Dorneles	Rua dos Pinheiros, 700- Califórnia
Emei Paulo Freire	Rua N, 350 - Berto Círio
Emei Vó Enedina	Rua Ver. Deoclécio Rodrigues, 3211 - Berto Círio
Emei Vó Luiza	Av. Santa Rita, 3498 - Califórnia
Emei Vó Edith	Est. Itapuí, 2100 - Caju

5.6.2. Exclusivamente para o Lote 06 (Vale-Gás), as entregas ocorrerão diretamente nas residências das famílias beneficiárias, dentro dos limites territoriais do Município. Os endereços exatos serão repassados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) a cada acionamento, conforme o fluxo de atendimento sob demanda. Ressalta-se que não é possível fornecer uma relação prévia de endereços devido ao caráter dinâmico, emergencial e rotativo dos atendimentos sociais, bem como à obrigatoriedade de resguardar o sigilo e a privacidade das famílias em situação de vulnerabilidade, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

6.2. Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura contratada deverá apresentar:

6.2.1. **Qualificação Técnico-Operacional (Para o Lote 6):** A empresa vencedora do Lote 6 deverá demonstrar capacidade técnica operacional para atender à demanda de fornecimento de Vale-Gás (recargas em botijões de 13 kg) durante o período da ata, conforme exigências estabelecidas. Para tanto, deverá entregar: Atestado(s) de capacidade técnica emitido por empresas públicas ou privadas que demonstre que a licitante já forneceu de forma satisfatória Gás GLP em quantidade não inferior a 1.800 (mil e oitocentas) recargas em botijões (quantidade correspondente a 50% do total estimado para o lote);

6.2.2. **Da Qualificação Técnica Específica (Para os Lotes 04, 05 e 06):** Além dos demais documentos de habilitação previstos, os licitantes interessados nos Lotes 04, 05 e 06 (Gás GLP P13, Gás GLP P45 e Vale-Gás) deverão, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação técnica para fins de habilitação:

a) **Autorização da ANP:** As empresas participantes deverão apresentar o Certificado de Autorização de Operação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) válido, comprovando a autorização para o exercício da atividade de revenda/distribuição de GLP, em conformidade com as resoluções vigentes da agência;



b) **Alvará do Corpo de Bombeiros:** Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, específico para o local de armazenamento dos cilindros de GLP da empresa licitante.

6.2.3. **Da Declaração de Enquadramento:** Como requisito indispensável, as empresas que pretendam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 no certame deverão apresentar declaração expressa quanto à observância do limite de receita para enquadramento como ME/EPP, em estrito cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo gerente de Atas de Registros de Preços da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

7.2. A fiscalização técnica da ata será de responsabilidade da servidora Naira Liedke Bernardes dos Santos, Matrícula 16798-1;

7.3. O recebimento e conferência do objeto solicitado, será de responsabilidade de servidor responsável designado por cada Secretaria Requisitante, indicados na tabela abaixo:

Secretaria	Servidor Responsável	Matrícula
SMDU	Maria Luiza dos Santos	14761-2
SMSERVP	Marcos Cabral	16645-1
SMFP	Luana Thomazzi Ribeiro	17486-1
SMS	Everton Medeiros Flores	8540-1
SMMA	José Murilo Bertoldo da Silva	13528
SMDS	Solange Lewandoski Laubine	7900-1
SMCULT	Tales Andrei Pereira de Oliveira	16434-2
SMCP	Fernanda dos Santos Michelin	5009049
SME	Naira Liedke Bernardes dos Santos	16798-1
PGM	Ângela Maria Piedade	5006465-2
SMSP	Norton de Souza Lemmert	16856-1
SMDEI	Inajara Pfeil Vargas	5003156-4
SMAD	Roberson dos Santos Pereira	16495-1
SMA	Julia Belico	16941-1

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota Fiscal será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização da Ata Registro de Preços e pelo Secretário Municipal solicitante.

8.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessários ao seu pagamento;



8.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

8.6. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

8.7. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

8.7.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal;

8.7.2. Certidão de regularidade trabalhista;

8.7.3. Certidão de regularidade do FGTS.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Ação: 1049 Manutenção Gabinete do Prefeito

Elemento: 3339030 Material de Consumo

Vínculo: 15000001 RECURSO LIVRE

Ref.: 39

Órgão: 03 Procuradoria Geral do Município

Ação: 2100 Manutenção Atividades PGM

Elemento: 3339030 Material de Consumo

Vínculo: 15000001 RECURSO LIVRE

Ref.: 1082

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2106 Manutenção das Atividades da SMAD

Elemento: 3339030 Material de Consumo

Vínculo: 15000001 RECURSO LIVRE

Ref.: 720

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Finanças Públicas

Ação: 1059 Modernização da SMFP

Elemento: 3339030 Material de Consumo

Vínculo: 15000001 RECURSO LIVRE

Ref.: 241

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2154 Garantir a manutenção da alimentação escolar – educação infantil

Elemento: 3339030 Material de Consumo

Vínculo: 15501004 Salário Educação

Ref.: 2095

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ação: 1108 Manutenção das Atividades da Secretaria SMDS

Elemento: 3339030 Material de Consumo

Vínculo: 15000001 RECURSO LIVRE

Ref.: 785



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Ação: 1125 Modernização da SMSERV
Elemento: 3339030 Material de Consumo
Vínculo: 15000001 RECURSO LIVRE
Ref.: 973

Órgão: 10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Ação: 1119 Modernização da SMMA
Elemento: 3339030 Material de Consumo
Vínculo: 15000001 RECURSO LIVRE
Ref.: 533

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Agricultura
Ação: 2227 Manutenção da SMA
Elemento: 3339030 Material de Consumo
Vínculo: 15000001 RECURSO LIVRE
Ref.: 611

Órgão: 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Ação: 1069 Modernização da SMDEI
Elemento: 3339030 Material de Consumo
Vínculo: 15000001 RECURSO LIVRE
Ref.: 670

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Ação: 2230 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Elemento: 3339030 Material de Consumo
Vínculo: 15000001 RECURSO LIVRE
Ref.: 1038

Órgão: 15 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ação: 2176 Manutenção da SMEL
Elemento: 3339030 Material de Consumo
Vínculo: 15000001 RECURSO LIVRE
Ref.: 1152

Órgão: 16 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 1092 Modernização SMCULT
Elemento: 3339030 Material de Consumo
Vínculo: 15000001 RECURSO LIVRE
Ref.: 1193

Órgão: 17 Secretaria Municipal de Compras Públicas
Ação: 2190 Manutenção Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos
Elemento: 3339030 Material de Consumo
Vínculo: 15000001 RECURSO LIVRE
Ref.: 1276

Órgão: 19 Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ação: 1136 Modernização da SMSP
Elemento: 3339030 Material de Consumo
Vínculo: 15000001 RECURSO LIVRE
Ref.: 1316

Nova Santa Rita, dia 21 de agosto de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Margarete Simon Ferretti
Secretária Municipal de Educação

Fabian Gomes Silveira
Responsável pelo Termo de Referência